



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Palmital

FORO DE PALMITAL

1ª VARA

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)

3351-1944, Palmital-SP - E-mail: palmital1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SANDRO APARECIDO PORCELLI, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Palmital, na forma da lei,

CERTIFICA, a pedido da parte Aderson Francisco da Rocha, que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000345-50.2015.8.26.0580 - Ordem nº 2015/001006 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Réu **ADERSON FRANCISCO DA ROCHA**, Brasileiro, Motorista, RG 4290748, CPF 585.488.159-49, pai José Francisco da Rocha, mãe Divonete Ferreira da Rocha, Nascido/Nascida 03/04/1964, natural de Narendiba - SP, com endereço à Rua Eduardo Prado, 281, Vila Serradinho, CEP 79104-040, Campo Grande - MS, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/09/2015**

Documento de Origem: **IP, BO, OF nº: 00/2015 - Delegacia de Polícia de Campos Novos Paulista, 99/2015 - Delegacia de Polícia de Campos Novos Paulista, 124/2015 - Delegacia de Polícia de Campos Novos Paulista**

Histórico da Parte **Aderson Francisco da Rocha**

19/09/2015 - Data do Fato - Art. 155 § 4º, IV e Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

19/09/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Pública Feminina - Lutecia

19/09/2015 - Alvará de Soltura Cumprido - deferido o pedido de liberdade provisória mediante o pagamento de fiança de dois salários mínimos, bem como mediante a observância das medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I, IV e V do CPP, quais sejam: a) comparecimento mensal em juízo para justificar suas atividades; b) proibição de se ausentar da comarca por mais de 5 dias sem prévia comunicação ao juízo; e c) recolhimento domiciliar no período noturno.

05/04/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

28/11/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

28/09/2021 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

Situação Processual: **O feito se encontra aguardando cumprimento do acordo de suspensão condicional do processo, o qual dar-se-á aos 28 de setembro de 2023.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Palmital, 27 de julho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

NÃO SERVE PARA FINS JUDICIAIS

Certidão Emitida sem custos conforme Provimento CSM nº 1.765/2010.